

Soldo de Coronel/PM + 20%	5.825,21
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	1.165,04
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.330,08
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Representação por Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	6.291,23
Adicional de Inatividade - 35%	9.541,69
Subtotal	36.803,67
Redutor Constitucional	1.341,45
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700342

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.519 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/638612.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o 2º Sargento PM RG 16690, JEAN CHARLY PIMENTEL DUARTE, mat. nº 5147778/1, pertencente ao efetivo do 18º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Monte Alegre), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Serviço Ativo - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida -100%	1.110,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Gratificação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68
Total de Proventos	6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700350

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.496 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/571083.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f” , do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do Subtenente PM RG 18987, REGINALDO SILVA E SOUSA, mat. nº 5330777/1, lotado na 8ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Moju), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700351

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.509 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reSERVA REMUNERADA ex-officio - processo nº 2021/802756.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para a Reserva Remunerada, “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso II, 103, inciso X e 54, inciso II da Lei nº 5.251/1985 e art. 96 da Lei nº 4.491/1973; art. 71 da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 1º do Decreto nº 2.397/1994 e Manifestação da PROJUR/IGEPREV nº 06/2017, art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Lei nº 8.229/2015; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o 2º Sargento PM RG 21559, JAIR VIEIRA PEREIRA, mat. nº 5578833/1, pertencente ao efetivo da 23ª Companhia Independente de Polícia Militar - CIPM (Novo Repartimento), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.360,49 (três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento PM proporcional a 10.137 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.100,00 correspondente a 92,5753%	1.018,33
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	203,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.018,33
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	560,08
Adicional de Inatividade - 20%	560,08
Total de Proventos	3.360,49

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 16/12/2020, data em que o militar foi diplomado no cargo eletivo de vereador, nos termos do art. 54, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 5.251/1985.

III- Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiros a contar de 01/09/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700354

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.518 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2020/846656.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o 2º Sargento PM RG 19276, ERIVALDO GONÇALVES BARROSO, mat. nº 5396808/1, pertencente ao efetivo do 13º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Tucuruí), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.633,20 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento PM - 100%	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	792,00
Adicional de Inatividade - 35%	1.201,20
Total de Proventos	4.633,20

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700355

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.110 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço REF. AO processo nº 2021/921685.